



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 153 DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso IX, da Portaria CNMP-PRESI nº 57/2016, bem como o disposto nos arts. 143 e 145 da Lei nº 8.112/1990,

CONSIDERANDO a verossimilhança dos fatos contidos no Processo 19.00.6100.0002819/2024-11 e Memorando nº 51/2024/SA (1018323), tendo em vista os documentos apresentados, que trazem fortes indícios da prática de atos que podem configurar dano ao erário;

CONSIDERANDO o *periculum in mora*, visto que o servidor pode valer-se dos seus acessos aos sistemas e às dependências do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) para continuar a prática dos supostos atos ilícitos, bem como dificultar ou prejudicar a produção probatória;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 147 da Lei nº 8.112/1990 e o Poder Geral de Cautela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 19.00.6100.0002819/2024-11 e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar o afastamento cautelar do servidor apontado como praticante das supostas irregularidades, de suas funções no CNMP, pelo período de 60 dias, com a finalidade de prevenir a continuidade dos atos supostamente praticados, assegurar a correta e imparcial produção de provas no processo administrativo em curso.

Art. 3º Determinar a suspensão dos acessos do servidor aos sistemas internos do CNMP e a todas as dependências físicas da instituição até o término do processo disciplinar.

Art. 4º Determinar que os autos acima referenciados integrem o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Designar, para compor a Comissão que conduzirá a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores efetivos e estáveis:

I – JULIANA NUNES FELIX, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, matrícula nº 82.662, que exercerá a função de presidente;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

II – FABIO AUGUSTO LIMA RODRIGUES, Analista Jurídico, matrícula nº 16.639;

e

III – MARIANA REIS DE FREITAS, Técnica Administrativa, matrícula nº 22.450.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de sessenta dias, contados da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público